

**PORTARIA N.º 250/2026**

**SÚMULA:** Nomeia os membros da Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município de Jesuítas – Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026.

**EDICARLOS GRIZOTTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Jesuítas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO o disposto, Lei 14.133/2021 e Decreto 021/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal de Jesuítas – estado do Paraná, vinculada à Secretaria de Administração, para dar cumprimento ao disposto nesta Portaria.

**Art. 2º** - Compete à Comissão de Recebimento de Bens Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal de Jesuítas:

**I** – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, qualidade e prazo de validade, produtos entregues por fornecedores contratados entregue de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho e Nota Fiscal, Contrato de Aquisição ou outros instrumentos, na forma do disposto na Lei 14.133/2021 e Decreto 021/2023, que trata do Agente recebedor, atestando que o referido bem, material ou serviço foi entregue dentro do prazo e em perfeito estado de uso;

**II** – rejeitar os produtos entregues, sempre que o referido estiver fora das especificações do instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra inicialmente apresentada na fase de licitação;

**§ 1º** - Os produtos entregues por fornecedores contratados serão recebidos e aceitos pelo membro da comissão responsável de cada secretaria em local previamente designado no processo licitatório.

**§ 2º** - Após o recebimento definitivo do produto, a Comissão encaminhará o Processo ao órgão de origem, onde serão procedidos o seu registro e a sua localização e, posterior liquidado da despesa no Sistema Contábil do Município, sendo o bem incorporado ao acervo patrimonial do Município.

**III** – concluídas as obras serviços de engenharia objeto de contrato com o Município de Jesuítas, a Comissão efetuará o seu recebimento provisório, após inspeção e emissão de laudo pelo engenheiro responsável pela fiscalização, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais e fiel observância das especificações, projetos e detalhes técnicos pertinentes.

**§ 1º** - O recebimento de produtos não isenta os fornecedores contratados da responsabilidade decorrente de defeitos, nem de sua obrigação de substituição, tudo sem ônus para o Município de Jesuítas.

**§ 2º** - O recebimento provisório não isenta os contratados da responsabilidade decorrente de defeito de construção, nem de sua obrigação pela conservação e proteção das obras realizadas, tudo sem ônus para o Município de Jesuítas.

**§ 3º** - O recebimento definitivo de obras e serviços de engenharia será assinada pelo Prefeito Municipal juntamente com o Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, formalizado mediante termo assinado pelas partes, após o decurso de prazo não superior a 90 (noventa) dias, para observações e vistorias que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais.

**Art. 3º** - Os pagamentos de fornecedores e prestadores de serviços somente serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças após a conferência e recebimento por parte da Comissão nomeada nesta Portaria.

**Art. 4º** - Ficam Nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços:

**I - Secretaria de Administração:**

- JOSÉ AUGUSTO ARRIGONI - CPF. \*\*\*.720.599-\*\*
- MARCIAL FERNANDES BRAGA - CPF. Nº \*\*\*.928.609-\*\*
- LILIAN LEILA RODRIGUES ARRUDA – CPF \*\*\*.360.519-\*\*

**II – Gabinete**

- ALVARO HENRIQUE BERNARDINO CPF. Nº \*\*\*.657.379-\*\*
- LILIAN LEILA RODRIGUES ARRUDA – CPF \*\*\*.360.519-\*\*

**III - Secretaria Geral**

- CLEYTON JOSÉ DA SILVA - CPF. Nº \*\*\*.989.779-\*\*
- HALLANA GIULIA DA CUNHA FAXO - CPF. Nº \*\*\*.541.959-\*\*
- LILIAN LEILA RODRIGUES ARRUDA – CPF \*\*\*.360.519-\*\*

**IV - Secretaria de Transportes, Serviços Públicos e Rodoviários**

- REGINALDO BORTOLASSI PEGORARO - CPF. \*\*\*.537.409-\*\*
- GERALDO ZULATO - CPF. \*\*\*.579.429-\*\*
- JULIO CEZAR VENTURA DE OLIVEIRA – CPF \*\*\*.308.199-\*\*

**V - Secretaria de Obras e Urbanismo:**

- LUANA TECILLA - CPF. \*\*\*.459.859-\*\*
- MARCOS EDUARDO BERGAMIN JORGE - CPF. \*\*\*.481.989-\*\*
- MARIA EDUARDA CONCEICAO CAMARGO – CPF \*\*\*.654.919-\*\*

**VI - Secretaria de Saúde;**

- ETHIENE APARECIDA DECEHECHI PELISSON COSTA - CPF. \*\*\*.787.129-\*\*
- DENISE MATOS LEMOS - CPF. \*\*\*.554.449. \*\*
- DIEGO RANUCCI – CPF \*\*\*.483.419-\*\*

- DANIELE ESCUDEIRO CASARIN – CPF \*\*\*.670.869-\*\*

**VII - Secretaria de Educação:**

- LUZINETE DE SOUZA CORDAZZO FAGNANI - CPF. \*\*\*.338.151-\*\*

- MARIA IZABEL CLEMENTE DA COSTA BRITO - CPF. \*\*\*.688.059-\*\*

**VIII - Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo**

- VALDEIR HELENO DOS SANTOS- CPF. \*\*\*.249.849.\*\*

- HELITON DE SOUZA LIMA - CPF. \*\*\*.986.299-\*\*

- DAIANE C. DA CRUZ RODRIGUES VISNIESKI – CPF \*\*\*.790.809-\*\*

**IX -Secretaria de Planejamento Estratégico e Fomento Econômico**

- ANDRE LUIZ ANTUNES - CPF. \*\*\*.744.089-\*\*

- AIRTON DOS SANTOS DONEGA - CPF. \*\*\*.612.089-\*\*

- MARIA DE LOURDES DE SIQUEIRA – CPF \*\*\*. 231.609-\*\*

**X - Secretario da Fazenda**

- LAUDINO PIASSA- CPF. \*\*\*.394.509-\*\*

- CLAUDINEI ALVES BUSIQUIA - CPF. \*\*\*533.259.\*\*

- LEANDRO JOSE BAESSO VENTURIM – CPF \*\*\*.051.291-\*\*

**XI - Secretario de Finanças, Orçamento e Contabilidade**

- LEOCIR MARIA ANELLI - CPF. \*\*\*.821.479.\*\*

- JESSICA RAIELE DA SILVA - CPF. \*\*\*.356.059.\*\*

- LILIAN LEILA RODRIGUES ARRUDA – CPF \*\*\*.360.519-\*\*

**XII - Secretario da Mulher, Assistência Social, Trabalho e Habitação:**

- POLIANA ZAPAROLLI FANHANI DE OLIVEIRA - CPF. \*\*\*.241.249-\*\*

- ARLEY ROGÉRIO DA COSTA - CPF. \*\*\*.907.009-\*\*

- ANA CHRISTINA OLSEN RIELLE – CPF - \*\*\*.687.009-\*\*

**Art. 5º** - Os membros integrantes da comissão de que se trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Paço Municipal “**Francisco Rodrigues da Silva**”. Gabinete do Prefeito Municipal de Jesuítas, Estado do Paraná. Em, 06 de outubro de 2026.

**Edicarlos Grizotto de Oliveira**  
**PREFEITO MUNICIPAL**